

## PROCESSO ADMINISTRATIVO CVM Nº SP2011/260

### TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, os doravante denominados **COMPROMITENTES, UM INVESTIMENTOS S/A CTVM**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.968/0001-29, com endereço na Praça XV de Novembro, 20, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por **Rafael Giovani**, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.255.668-88 e **Leonardo Vannucci**, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.354.058-05 e **MARCOS PIZARRO DE MELLO OURIVIO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.899.817-20, com endereço na Rua Artur Araripe, 1/804, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo CVM nº SP2011/260 (“PA”), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 04/11/2014, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – Os **COMPROMITENTES** obrigam-se a pagar à **CVM**, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) pagos pela Um Investimentos S/A CTVM e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos por Marcos Pizarro de Mello Ourivio, quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

**Cláusula 2ª** – Os **COMPROMITENTES** obrigam-se a apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Termo de Compromisso, relatório elaborado por auditor independente registrado na **CVM**, a fim de atestar a adequação dos controles internos adotados pela Um Investimentos S/A CTVM, bem como a cessação da prática de atividade ou atos considerados ilícitos pela **CVM**.

**Cláusula 3ª** - O pagamento previsto na cláusula 1ª será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 2011260.

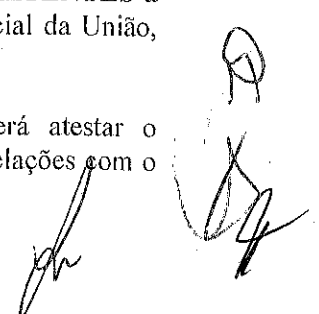
**Cláusula 4ª** - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

**Cláusula 5ª** - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

**Cláusula 6ª** - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

**Cláusula 7ª** - O andamento do **PA** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Cláusula 8ª** - A Superintendência Administrativo-Financeira (“SAD”) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas na cláusula 1ª e a Superintendência de Relações com o



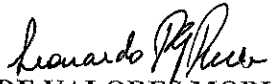
Mercado e Intermediários ("SMI") deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas na cláusula 2ª no **TERMO DE COMPROMISSO**.

**Cláusula 9ª** - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e pela **SMI** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

**Cláusula 10ª** - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao **PA**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.


Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2015.

  
**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

  
  
Um Investimentos S/A CVM  
(Rafael Giovani/Leonardo Vannucci)

  
Marcos Pizarro de Mello Ourívio

Testemunhas:

  
Nome: Renato Silvério de Sousa  
CPF: 034.369.377-11

Nome:  
CPF: